

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUSEU DO CEARÁ E DO MUSEU SACRO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

ANEXO II

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. SOBRE O TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.1. Este Termo de Referência visa a orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura (Secult) para o Chamamento Público para Programação Cultural do Museu do Ceará, Museu Sacro São José de Ribamar e Arquivo Público Estadual do Ceará. A instituição a ser selecionada pela Secult ficará responsável por um programa de curadoria de atividades culturais para o Museu do Ceará (MUSCE), incluindo ações que atendam a demandas do Sistema Estadual de Museus do Ceará (SEM/CE) e do Museu Sacro São José de Ribamar (MSSJR), e atividades que ampliem e qualifiquem a dinâmica de pesquisa, criação, produção, difusão, formação e fruição do patrimônio cultural cearense salvaguardado pelos acervos do MUSCE e do MSSJR.

2. SOBRE OS MUSEUS E O SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS DO CEARÁ

2.1. MUSEU DO CEARÁ E SISTEMA DE MUSEUS

- 2.1.1. Primeira e principal instituição museológica oficial do Estado, criado em 1932, o Museu do Ceará salvaguarda um dos maiores e mais importantes acervos do Patrimônio Histórico do Estado, composto de forma bastante diversa entre coleções de Arqueologia, Paleontologia, História Natural, Numismática, Documentos, Mobiliário etc., e a partir do qual se promove extensa ação educativa fundamentada na História Social da Memória, que integra atividades diversificadas, como a montagem de exposições, a conservação do seu acervo museológico, visitas orientadas, cursos, oficinas, palestras, publicações na área de Museologia e História, entre outras atividades.
- 2.1.2. Desde a década de 1990, quando o Museu foi transferido para seu atual endereço, o Palacete Senador Alencar, edificação tombada pelo Instituto Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sua ação passou a ser norteada por parâmetros relativos à Museologia Social, buscando promover no público o desenvolvimento de consciência



histórica, estimulando a capacidade de reflexão crítica e suscitando o respeito às diferenças que marcam nossa vida em sociedade. O Museu do Ceará atende a um público bastante diversificado, desde professores, pesquisadores e estudantes da educação básica e superior, a visitantes residentes em Fortaleza e turistas do Ceará, do Brasil e de outros países.

- 2.1.3. A partir de 2004, o Museu passou também a coordenar o Sistema Estadual de Museus do Ceará (SEM-CE) criado oficialmente com a decretação da Lei nº 13.602, de 28 de junho de 2005, e regulamentado pela Lei nº 28.419, de 4 de outubro de 2006 —, parte de uma política pública idealizada pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará que, dentre outros objetivos, visa à promoção da articulação e a troca de experiências entre os museus existentes no Estado, à facilitação do desenvolvimento de programas de capacitação, incremento, melhoria e atuação de recursos humanos a serem desenvolvidos nas unidades filiadas e ao estabelecimento de assessorias técnicas que sirvam de orientação aos museus no estado.
- 2.1.4. O SEM/CE foi idealizado a partir do I Fórum Estadual de Museus realizado em 2004, no Crato. Essa ação esteve em consonância com a Política Nacional de Museus (PNM), lançada em 2003, pelo Ministério da Cultura (MinC).

2.2. MUSEU SACRO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

- 2.2.1. Situado no centro histórico do município de Aquiraz, Região Metropolitana de Fortaleza, desde seu ano de criação (1967), na antiga Casa de Câmara e Cadeia, edificação tombada pelo Patrimônio Histórico e Cultural Estadual, o Museu Sacro São José de Ribamar abriga um dos acervos museológicos sacros mais significativos da região Nordeste, datado entre os séculos XVII e XX.
- 2.2.2. O Museu é constituído por imagens sacras, objetos de procissão, paramentos litúrgicos, oratórios, alfaias, missais e outros objetos de culto. As atividades realizadas pelo Museu Sacro buscam favorecer a reflexão crítica sobre a história do Ceará por meio de ações de preservação, comunicação e pesquisa do patrimônio cultural cearense, tendo como ponto de partida seu acervo museológico constituído.
- 2.2.3. Por essas características, o Museu Sacro configura-se em uma das atrações de destaque no roteiro turístico-cultural do município de Aquiraz e do Estado do Ceará.
- 3. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL PARA O MUSCE E MSSJR



3.1. O objetivo deste edital é promover ao máximo a utilização das funcionalidades dos equipamentos culturais em questão, bem como a democratização do acesso à produção e à fruição da cultura através da promoção de ações do Sistema Estadual de Museus em instituições museológicas da capital e do interior do estado. A programação cultural proposta deverá promover a diversidade sócio-cultural e a socialização de acesso aos museus, de modo a contemplar diversas linguagens e manifestações ligadas ao Patrimônio Histórico Cultural cearense. Reforça-se, assim, a vocação do Museu do Ceará e do Museu Sacro São José de Ribamar como espaços de preservação, criação e difusão de conhecimentos e cultura no Ceará. As instituições candidatas deverão apresentar uma proposta de programação a ser realizada nos dois Museus e, a partir do Sistema Estadual de Museus, em 6 (seis) cidades-polo que contemplem 6 (seis) diferentes macrorregiões cearenses, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir:

4. EXPOSIÇÕES

- 4.1. As exposições serão destinadas às salas de exposição de curta duração dos referidos museus e deverão ter uma extensão mínima de 120 dias de duração, considerando-se as seguintes fases: serviço de produção de exposição com idealização, curadoria, montagem, recursos expográficos, comunicação visual, conservação, controle ambiental, ação educativa, manutenção, mediação, desmontagem e avaliação das exposições.
 - a) Produzir de, no mínimo, 03 (três) exposições de média duração 02 (duas para o MUSCE e 01 (uma) para o MSSJR concebidas a partir do acervo dos mesmos ou de temáticas relacionadas à missão dos respectivos equipamentos. Cada exposição deverá ter, no mínimo, 3 (três) meses de duração.
 - b) A curadoria selecionada para realizar as exposições será responsável, em conjunto com a SECULT e com a equipe dos museus, pela proposição, acompanhamento e finalização dos materiais para divulgação, ações educativas e publicações.
 - c) Publicar um catálogo da exposição realizada no MSSJR. O material deverá ser ilustrado com fotografias e em língua portuguesa. Essa publicação deverá ter uma versão digital e uma versão impressa (a quantidade de 200 (duzentos) exemplares).
 - d) Publicar um catálogo de uma das exposições realizada no MUSCE. O material deverá ser ilustrado com fotografias e em língua portuguesa. Essa publicação deverá ter uma versão digital e uma versão impressa (a quantidade de 400



(quatrocentos exemplares). A exposição a ser catalogada deverá ser aprovada pela SECULT, através da equipe do MUSCE.

- 4.2. Nas publicações dos catálogos referidos nos itens c) e d), deverão estar inclusos os serviços técnicos de diagramação, *design* gráfico, revisão textual, aquisição de ISSN e outros serviços necessários para suas publicações que deverão ser custeados pela Instituição selecionada.
- 4.3. Cabe à Instituição selecionada neste edital garantir os custos previstos no plano de trabalho para plena realização das fases acima descritas, dando suporte à concretização das mesmas.

5. PROGRAMAÇÃO FORMATIVA PARA OS MUSEUS

- 5.1. Atividades que considerem a aproximação dos temas das exposições propostas e seus públicos, bem como trabalhem temáticas relativas à Educação Museal; Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Cearense; Religiosidades e Direitos Humanos e/ou Acessibilidade. As ações devem ocorrer nos dois museus, de acordo com a demanda e a natureza de suas atividades. As ações previstas neste item 5.1 deverão ter, no mínimo, 90 (noventa) minutos de duração.
 - a) Produção de, no mínimo, 6 (seis) ações educativas relacionadas ao tema das exposições a serem realizadas no MUSCE;
 - b) Produção de, no mínimo, 2 (duas) ações educativas relacionadas ao tema da exposição a ser realizada no MSSJR;
 - c) Produção de, no mínimo, 6 (seis) ações educativas relacionadas à Educação Museal; Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural Cearense; Religiosidades e Direitos Humanos que devem ocorrer nos museus, de acordo com a demanda e a Programação anual desses equipamentos;
 - d) Produção de, no mínimo, 2 (duas) ações formativas relacionadas à conservação e restauro do acervo dos museus no MUSCE;
 - e) Produção de, no mínimo, 2 (duas) ações educativas relacionadas à Acessibilidade. Essas ações devem ocorrer nos dois museus (MUSCE e MSSJR).
- 5.1.2. As ações educativas de mediação das exposições não deverão ser contabilizadas na quantidade de ações previstas nos itens a), b), c), d) e e).



6. PROGRAMAÇÃO FORMATIVA DO SISTEMA ESTADUAL DE MUSEUS DO CEARÁ

- 6.1. As ações devem ser realizadas em pelo menos 06 (seis) diferentes cidades do estado, contemplando, no mínimo, 06 (seis) diferentes macrorregiões do estado, escolhidas entre: Macrorregião Grande Fortaleza, Litoral Leste, Litoral Norte, Litoral Oeste/ Vale do Curu, Sertão de Canindé, Vale do Jaguaribe, Maciço de Baturité, Sertão de Sobral, Serra da Ibiapaba, Sertão Central, Centro-Sul, Sertão de Crateús, Sertão dos Inhamuns e Cariri.
- a) Realização de, no mínimo, 06 (seis) ações formativas na área da Museologia, realizadas no estado, que contemplem os seguintes temas:
 - Criação e Gestão de Museus (carga horária mínima de 8h/aula);
 - II. Documentação em Museus (carga horária mínima de 8h/aula);
 - III. Conservação em Museus (carga horária mínima de 8h/aula);
 - IV. Educação Museal (carga horária mínima de 8h/aula).

7. PROGRAMAÇÃO AUDIOVISUAL

- 7.1. Produção trazendo a exibição de materiais audiovisuais cujas temáticas estejam relacionadas diretamente ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural e Direitos Humanos, seguida de debate com realizadores e/ou pesquisadores dos temas em questão, descritos a seguir:
 - a) Produção de, no mínimo, 5 (cinco) novas edições do "História com Pipoca" a ser realizado no Museu do Ceará - Esse programa busca fortalecer a interação entre o museu e seu público. Durante a atividade, deverá ser distribuído pipoca e refrigerante para os convidados.
 - b) Produção de, no mínimo, 3 (três) novas edições do "Cine no Largo" a ser realizado no Museu Sacro São José do Ribamar - Esse programa visa fortalecer a relação do museu com a comunidade do entorno a partir da exibição e debate de filmes no largo entre o museu e seu anexo.

A exibição dos materiais audiovisuais do "História com Pipoca" e do "Cine no Largo" poderá ter, no mínimo, 90 (noventa) minutos de duração.

8. PROGRAMAÇÃO CULTURAL

8.1. Atividades para compor a programação cultural do Museu do Ceará e Museu Sacro São José de Ribamar, podendo ter formato diverso e periodicidade semanal, quinzenal



ou mensal. As atividades podem variar de temática, formato e periodicidade, de acordo com a natureza e a demanda de cada museu.

8.2. A proposta de programação cultural deve compor-se de atividades voltadas a todos os públicos a serem realizadas entre terça-feira e sábado, das 09:00h às 16:00h e, em casos que se justifiquem, estender a outros horários.

9. PLANO DE COMUNICAÇÃO

- 9.1. O Plano de Comunicação deverá contemplar todas as programações (Exposições, Programação Formativa para os Museus, Programação Formativa do Sistema de Museus, Programação Audiovisual e Programação Cultural) assessoria de imprensa, comunicação nas redes sociais, atividades de mobilização de público participante, detalhando o desenvolvimento de peças de divulgação, dentre outras estratégias.
- 9.2. O Plano de Comunicação deverá ser aprovado pela SECULT, por meio da COPAM e Assessoria de Comunicação ASCOM, e pelo Núcleo de Comunicação dos museus. Nele deverá constar:
 - a) A identidade visual para as programações com manual de aplicação do material gráfico, divulgação e promoção;
 - b) Registro fotográfico e/ou audiovisual das ações que serão usados nas redes sociais e/ou site dos museus e SECULT.
- 9.3. Todos os materiais citados nos itens anteriores devem ser entregues à SECULT, por meio da Coordenadoria de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), em HD Externo, como também disponibilizados em serviço de armazenamento virtual (nuvem), por um período mínimo de 12 (doze) meses, para a prestação de contas do evento.

10. PUBLICAÇÕES

- 10.1. Deverão ser organizadas e editadas as seguintes publicações:
 - a) Catálogo Coleção Prof. Dias da Rocha Aves e Mamíferos;
 - b) Nova edição dos Cadernos Paulo Freire;
- 10.2. As publicações deverão ter uma versão digital e uma versão impressa (a quantidade mínima, de 300 (trezentos) exemplares.
- 10.3. Os serviços técnicos de diagramação, design gráfico, revisão textual, aquisição



de ISSN e outros necessários para compor as publicações deverão ser custeados pela Instituição selecionada.

11. LOGÍSTICA PARA A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL

- 11.1. Prover o espaço dos referidos equipamentos para realização das ações. O espaço deverá ter serviço de som completo (microfones, caixas de som compatível com o tamanho do auditório e operador de som) e kit multimídia (computador, projetor multimídia, telão para projeção e operador de multimídia).
- 11.2. Propiciar serviço de alimentação: *coffee break* ou coquetel para a abertura das exposições previstas neste Termo de Referência e para as demais ações educativas, formativas e culturais. A Instituição selecionada deverá prever água e lanche para os participantes.
- 11.3. Os custos com deslocamentos, hospedagem e alimentação para palestrantes, artistas e demais convidados que participarão da programação cultural, deverão ser assegurados pela Instituição selecionada.

12. ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NA DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA

- 12.1. A equipe técnica deve garantir no mínimo o perfil dos seguintes profissionais:
- I Currículo de profissional para atuar como coordenador responsável pelo projeto com no mínimo 3 (três) anos de atuação no campo cultural e com experiência em organização, coordenação e/ou curadoria de ações culturais voltadas para os museus;
- II Currículo de profissional com no mínimo 3 (três) anos de experiência em elaboração de projeto cenográfico de exposições;
- III Currículo de profissional com no mínimo três anos de experiência na área de gestão cultural e produção cultural, de preferência com ênfase em montagem de exposições;
- IV Currículo de profissional com no mínimo 3 (três) anos de experiência com educação museal.

Fortaleza, 21 de setembro de 2022.